



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## GABINETE DO VEREADOR MANOEL CORREIA

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2023

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EM ATENÇÃO À SAÚDE VISUAL PRIMÁRIA NOS CENTROS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS, DENOMINANDO O PRESENTE PROJETO DE LEI DE OLHANDO ADIANTE”

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo ampliar a eficiência nos cuidados à saúde visual primária no Município de Maracanaú-CE.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de profissionais com formação na área da Optometria, para atuar na atenção primária através dos Centros de Saúde e Escolas Municipais, visando ofertar atendimento à saúde visual, especialmente no seu aspecto primário, promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.

Art. 3º - Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado.

Art. 4º - Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Vereador Manoel Correia





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

Eu Vereador **Manoel Vieira Correia**, encaminho para ser apreciado e deliberado em plenário por esta Augusta Casa Legislativa da qual faço parte, o presente Projeto de Lei, esclarecendo que este almeja o combate e a prevenção de futuras enfermidades oculares.

Os dados epidemiológicos disponíveis para o Brasil mostram que grande parte das crianças em idade escolar e 100% dos adultos com mais de 40 anos apresentam problemas de refração que interferem em seu desempenho diário e, conseqüentemente na auto-estima, na limitação à inserção social, produtividade e qualidade de vida. Uma situação agravante na questão da saúde visual do país é o longo tempo para conseguir uma consulta pelo SUS, associado a uma distribuição desigual de profissionais capacitados, O Direito à Visão. Os erros refracionais apresentam-se como causa importante de limitação nas idades pré-escolar e escolar, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem e sua relação direta com a qualidade da visão. É de reconhecida importância a necessidade de detecção precoce desses problemas visuais, o que possibilita sua correção ou minimização visando o melhor rendimento da criança, bem assim dos adultos. Estima-se que grande parte dessas crianças necessitem de óculos e as demais apresentem algum outro problema ocular não detectado, o que pode acarretar reflexos mais sérios. Por isso, é recomendável ações preventivas para se levantar possíveis problemas oculares e, desta maneira, reduzir o número de cegueiras evitáveis, disfunções visuais, repetências e evasão escolar.

Assim, nosso município deve fomentar a inserção desta atividade em seus programas e políticas voltadas à saúde, fazendo com que, a exemplo do restante do mundo, seja possibilitada a redução dos índices de evasão escolar, cegueira funcional e potencializado a realização de diagnósticos precoces de catarata, glaucoma e outros males que acometem o sistema da visão, causando grande impacto social e financeiro, sobremaneira gravosos ao país.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Por tanto, ilustre pares deste parlamento, busco o apoio de todos para a aprovação desta propositura que por certo irá trazer enormes avanços à população maracanuense.

Vereador Manoel Correia



REDATOR: HALISSON KELVY DA SILVA